

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001242/13	27/08/13	NRRA Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: VALDEZ GOMES DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 650.720.576-15	
2.3 Endereço: DOUTOR BADARÓ N° 70		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: MINAS NOVAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.650.000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: VALDEZ GOMES DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 650.720.576-15	
3.3 Endereço: DOUTOR BADARÓ N° 70		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: MINAS NOVAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.650.000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: SÍTIO TABATINGA/ CABECEIRA RIO BURITI		4.2 Área total (há) 25,96	
4.3 Município/Distrito: MINAS NOVAS		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xx Livro: xx Folha: xx		Comarca: xx	
4.6 N° registro da Posse no Cartório de Notas: 2.353 Livro: B-7		Folha: 262 vº	Comarca: MINAS NOVAS- MG
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.083.750 752.120	WGS-84 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 44,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: Alta (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			25,96
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			25,96
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			25,23
5.9.1.1 Sem exploração econômica			-
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			-
5.9.2 Área com uso alternativo			00,69
5.9.2.1 Agricultura			-
5.9.2.2 Pecuária			-
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			-
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			-
5.9.2.5 Silvicultura Outros			-
5.9.2.6 Mineração			-
5.9.2.7 Assentamento			-
5.9.2.8 Infraestrutura			00,04
5.9.2.9 Outros (Especificar)			-
5.9.3 Total			25,96

		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)		
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):		5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:				
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	752.158	8.084.148	SAD 69	23 K	cerrado	05,51
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
5.10.2.3 Total						05,51
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha): -		5.10.3.2 Data da Averbação:				
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:		5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:				
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:		5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:				
5.10.3.9 Bioma:		5.10.3.10 Fisionomia:				
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Datum		Fuso		
	Y(7):					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						04,60
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						-
						-
5.10.3 Total						04,60
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid			
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	05,12	05,12	ha			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha			
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	05,51	05,51	ha		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						10,63
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
7.1.5 Total						10,63
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana						
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana						
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana						

7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado	10,63			
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação com/destoca	WGS-84	23 K	752.000	8.083.900
Intervenção ambiental- demarcação averbação reserva legal	WGS-84	23 K	752.158	8.084.148
9.1 Uso proposto				
	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura	IMPLANTAÇÃO DE CULTURAS ANUAIS			05,12
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	DEMARCAÇÃO E REGISTRO RESERVA LEGAL			05,51
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	LENHA NATIVA – COMERCIO		80,00	M³
10.1.2 Carvão	-		-	-
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: -	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: alta
- Integridade da flora: muito baixa
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa
- Prioridade para conservação baixa para peixes, mamíferos, aves, anfíbios e répteis.
-

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 27/08/2013
- Data do pedido de informações complementares 08/11/2013
- Data de entrega das informações complementares 10/12/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 23/12/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso **com destoca** em uma área correspondente a 05,12 ha.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação **Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 05,51 ha, com características idênticas à da propriedade.**

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Tabatinga/ Cabeceira do Rio Buriti, localizada no Município Minas Novas, possui uma área total de 25,96 ha e 0,649 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: **ao norte** com Herdeiros de Severiano Dias Xavier, **ao sul** com Moacir Lopes da Silva, **a leste** com estrada vicinal e **a oeste** com estrada vicinal, entre as coordenadas UTM (X) 752.120 e (Y) 8.083.750, conforme planta topográfica, elaborada pelo Técnico em Agropecuária, senhor Clélio Bitencourt Murta, CREA- MG 6328/TD, ART 1420130000001274664, memorial descritivo em anexo.

- A propriedade possui 25,23 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de vegetação nativa para intervenção ambiental, área de vegetação nativa e APP, correspondendo a 97,18.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com agricultura e infraestrutura com total de 00,73, correspondendo a 2,82% da área total da propriedade , ;
- Apresenta topografia, suave- ondulada , com solo característico de latossolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta
- Possui APP com área de 04,60 ha com vegetação nativa em bom estado de preservação , bioma cerrado e fisionomia de cerrado.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 05,51 ha, com características idênticas à da propriedade.

4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada a leste e sul da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 05,51 ha, perfazendo 21,22%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de cerrado, em bom estado de preservação.

- Possui topografia suave- ondulada, com solo característico de latossolo.

- A área da reserva florestal legal que será registrada em cartório de títulos e documentos terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e contiguas ao curso d água..

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 05,51 ha, localizada a leste e sul da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 05,51 ha, em gleba única.

- Reserva Legal - RL-01 com área de 05,51 ha, coordenada inicial vértice- 08A UTM (X) 752.158 e (Y) 8.084.148 e final vértice-15 UTM (X) 752.752.045 e (Y) 8.084.154,

6. Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal..
Aceitar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 05,12 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de AGRICULTURA;

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa sem destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 80,00 m³, ou seja, 15,62 m³ de lenha/ha;

-O material lenhoso será Comercializado IN NATURA;

- A vegetação da área requerida 05,12 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau d óleo, imbiruçu, pau santo, angiquinho, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutífera e imunes de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa.
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: Alta
- Apresenta integridade da flora: muito baixa

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 05,12 ha para a implantação do empreendimento, cultivo de culturas anuais.

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas e imunes de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

9. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM DESTOCA, em uma área de 05,12 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de Cerrado, com rendimento lenhoso total de 80,00 m³, que será comercializado IN NATURA. Intervenção ambiental na propriedade denominada Sítio Tabatinga/Cabeceira Rio Buriti, de propriedade do senhor Valdez Gomes da Silva.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

.

10. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de Agricultura, objeto do requerimento.

FOTOS ABAIXO—INTERVENÇÃO AMBIENTAL



FOTOS ABAIXO: RESERVA LEGAL



Hélio de Campos Valadares

MA SP: 0863477-6
NRR A Capelinha- MG

14. DATA DA VISTORIA

01/11/2013

DATA DO PARECER TECNICO .23/12/2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



Nota Jurídica nº. 526/2013

Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 14010001242/13

Requerente: Valdez Gomes da Silva **CPF:** 650.720.576-15

Objeto: Dispõe sobre requerimento objetivando a supressão de 5,12ha de cobertura vegetal nativa com destoca e regularização de 5,51ha de área de reserva legal no imóvel denominado Sítio Tabatinha/Cabeceira do Rio Buriti.

Bioma: Cerrado.

Local da Posse: Zona rural do município de Minas Novas/MG.

Instrumento comprobatório da posse: Declaração de Posse emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Minas Novas (fl.11); Carta de Anuência dos Confrontantes do imóvel (fls.12).

Área total da Posse: 25,96 ha.

Área de Reserva Legal a ser demarcada: 5,51ha.

CND: fl.25

Projetos apresentados:

- Memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal;
- Memorial descritivo da posse;
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida, fls. 20-22;

Reposição Florestal: responsável pela intervenção - fl. 02

Núcleo Responsável: NRRRA Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp. 08363477-6

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1905, de 2013 e Lei Florestal nº. 20.922, de 2013.



I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. **Valdez Gomes da Silva**, perante o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha, **objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 5,51ha de vegetação de espécie nativa, com destoca e demarcação de uma área de 5,12ha a título de Reserva Legal, no lugar denominado Sítio Tabatinga/Cabeceira do Rio Buriti, zona rural do município de Minas Novas/MG**, com a finalidade de implantação da atividade de agricultura, sendo, para tanto, apresentado Plano Simplificado de Utilização Pretendida, dispensada a apresentação de inventário florestal, nos termos do § 1º do art.28 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº.1905/2013.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será comercializado *in natura*, sendo, portanto, a responsabilidade do responsável pela intervenção, o pagamento da reposição florestal.

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905 de 2013 e da Lei Florestal nº. 20.922, de 2013.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, iniciando a instrução pela juntada às fl. 11 dos autos, da Declaração de Posse emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Minas Novas e Carta de Anuência dos Confrontantes do imóvel (fls.12). Será demarcado 5,51ha de área de Reserva Legal na posse rural, conforme Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – área de posse, que deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Desta forma, torna-se possível o atendimento ao pleito de demarcação de 5,51ha de área de Reserva Legal na citada posse, atendendo, portanto, ao segundo requisito imposto ao deferimento do pleito interventivo, qual seja: a demarcação de área de reserva legal do imóvel em área não inferior a 20% do total da posse.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e da medida protetiva, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de fls. 35-39, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida, bem como da área destinada à Reserva Legal, considerando satisfatórias as informações prestadas pelo Requerente, com a sugestão de um prazo de 02 (dois) anos para a execução da intervenção, conforme solicitado, e, conforme previsão da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1.905/2013, vez que se trata de atividade não vinculada a processo de licenciamento ou AAF:



“Art. 4º - Os requerimentos para intervenção ambiental não integrados a procedimento de licenciamento ambiental serão autorizados por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

(...)

§4º O prazo de validade do DAIA para intervenções ambientais não passíveis de licenciamento ou de AAF será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos.”

Não foi observado no imóvel rural objeto da solicitação de intervenção áreas inutilizadas ou subutilizadas.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto, e

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme certificado às fl. 25 dos autos;

Considerando que não foram identificadas áreas inutilizadas ou subutilizadas;

Considerando que a área de Reserva Legal encontra-se demarcada e será averbada junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente;

Considerando que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Cerrado e não existe impedimento legal para a sua intervenção;

Considerando que este procedimento administrativo não autoriza indivíduo imune ou protegido por lei;

Considerando a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, conforme prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905, de 2013.

Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:



1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
2. Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;
3. Exigir a comprovação do registro do Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – área de posse, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

É o parecer,

Diamantina, 27 de dezembro de 2013.

Danielle Mathias Silva
Analista Ambiental – DRCP – SUPRAM JEQ
Masp. 1256058-7//OABMG 103957